



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

DECRETO nº 5.602 de 01 de Agosto de 2.024

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar não processados, inscritos no exercício de 2023, entidade: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Município de Piumhi – Estado de Minas Gerais.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIUMHI**, Estado de Minas Gerais, Dr. Paulo César Vaz, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal nº2.734/2023,

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado, ou existência de saldo não utilizado;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas na entidade Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

| Empenho | Data | Credora | Valor |
|---------|------------|-------------------------|-----------|
| 740 | 31/10/2023 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | R\$154,90 |
| | | | |

Art. 2º O cancelamento se deu nos dados da relação de memorial de restos a pagar e pelo fato da não ocorrência da despesa empenhada e inscrita em restos a pagar no exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 01 de Agosto de 2.024.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal